

REGULAMENTO DE USO DO COMPLEXO ESPORTIVO

FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO

Da Definição

Art. 1º. Compreende-se por Complexo Esportivo da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **Complexo Esportivo da Católica**, os espaços designados para as práticas esportivas: piscina, campo de futebol, pista de atletismo, ginásio Dom Bosco e quadras poliesportivas.

Da Utilização

Art. 2º. O Complexo Esportivo será prioritariamente utilizado pelos alunos e docentes do curso de Educação Física para atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão e em atividades esportivas e lazer pelos demais alunos e docentes dos cursos de graduação e pós-graduação da FCSES.

Art. 3º. Para a utilização da piscina é obrigatória a apresentação de atestado médico com validade de 30 dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º. O Coordenador do Curso de Educação Física da Faculdade Católica Salesiana será o responsável pela análise das solicitações de utilização do Complexo, no todo ou em parte, sejam internas ou externas, e emitirá parecer deferindo ou não o pleito.

Parágrafo Único: A solicitação de utilização deverá ser efetivada por meio de formulário próprio devidamente preenchido, assim como do Termo de Responsabilidade sobre a atividade, pessoas, materiais e infraestrutura envolvidos.

Art. 5º. O Complexo Esportivo da Católica poderá ser alugado para terceiros, no todo ou em parte, por meio de negociação efetivada pela área administrativa e financeira mediante parecer do Responsável pelo Complexo, assim como aprovação da Direção Executiva.

Parágrafo Único: O aluguel do complexo esportivo da Católica não poderá em hipótese alguma, atrapalhar o bom andamento das atividades regulares da Faculdade Católica Salesiana.

Das condições para utilização

Art. 8º. A piscina é de uso prioritário para atividades de ensino, pesquisa e extensão, do curso de Educação Física e Fisioterapia e seu uso está regulamentado pelos seguintes parágrafos:

§ 1º. Somente será permitida a utilização da piscina mediante a presença de um responsável.

§ 2º. O professor será responsável pela segurança das atividades de ensino desenvolvidas na piscina.

§ 3º. Os coordenadores dos projetos de pesquisa e extensão serão responsáveis pela segurança das atividades desenvolvidas na piscina.

§ 4º. Semestralmente serão organizados os horários para utilização da piscina, obedecendo a seguinte ordem de prioridades: disciplinas da matriz curricular do Curso de Educação Física e Fisioterapia que contemplem as Atividades Aquáticas; demais disciplinas do curso de Educação Física e Fisioterapia e; projetos de pesquisa e extensão.

Art. 9º. Para a utilização da piscina o usuário deverá atender ainda ao seguinte:

I. Vestir traje de banho apropriado (maiôs, biquínis, sunga e touca) para utilização da piscina;

II. Usar a ducha antes de entrar no espaço da piscina;

III. Não usar bronzeador ou protetor solar na piscina;

IV. Não entrar com alimentos, bebidas e/ou fumar no espaço do Complexo Esportivo;

V. Não permitir pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos sem a presença dos pais ou responsáveis. É, no entanto, permitida a presença de acadêmicos com idade inferior, desde que regularmente matriculados nos cursos de graduação ou Projetos de Pesquisa ou Extensão desenvolvidos no âmbito da Católica;

VI. Não transitar com os trajes de banho nos ambientes externos à piscina, dentro das dependências da Instituição;

Art. 10. Para a utilização da quadra poliesportiva o usuário deverá atender ainda ao seguinte:

I. Para o uso da quadra poliesportiva é necessário vestir traje apropriado (shorts, tênis, camiseta, agasalho, uniformes, coletes, entre outros);

II. É vedado ao usuário da quadra poliesportiva jogar descalço, com tênis de travas, coturnos, botas, sapatos com e sem saltos e similares, que não atendem o traje adequado para a prática esportiva do item anterior.

Das Responsabilidades e Obrigações

Art. 11. O usuário é responsável também pelo zelo do Complexo Esportivo.

Art. 12 - Para evitar acidentes será suspenso o uso do Complexo Esportivo, quando este não oferecer condições adequadas de uso, mesmo estando agendado.

Art. 14. Os usuários serão responsabilizados e deverão reembolsar a Católica pelos danos causados ao patrimônio público de qualquer espécie no Complexo Esportivo, decorrente:

a) Participação em brigas e/ou agressões;

b) Consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de substâncias ilícitas;

c) Danos aos materiais que pertencem à estrutura do Complexo Esportivo, tais como: refletores, traves, tabelas, redes, bolas, entre outros.

Art. 15. Os usuários deverão providenciar os materiais esportivos que serão utilizados na atividade que vier a ser desenvolvida no Complexo Esportivo.

Parágrafo único: A Católica não se responsabiliza pelos pertences que vierem a serem esquecidos, perdidos e/ou furtados dentro do Complexo Esportivo.

Art. 16. Compete ao solicitante que assinou o termo de responsabilidade acionar o vigilante para abrir e trancar o portão de acesso, e desligar as lâmpadas do Complexo Esportivo.

Do Horário de Funcionamento

Art. 18. O Complexo Esportivo funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 7 às 22h20min, assim como aos sábados e domingos de acordo com a programação de eventos previamente agendados e autorizados pela Responsável pelo Complexo Esportivo da Católica.

Do Descumprimento das Normas e Penalidades

Art.19. Ao usuário que descumprir as normas serão aplicadas as medidas administrativas da Católica, mediante processo disciplinar administrativo ou acadêmico.

Parágrafo primeiro: A Direção Executiva designará uma comissão disciplinar para apurar os fatos e emitir parecer, sob a presidência do responsável pelo Complexo Esportivo da Católica.

Parágrafo segundo: Cabe à Direção Executiva efetivar a penalidade, quando for o caso, pelo descumprimento de normas envolvendo membros externos e internos, com base no relatório do processo disciplinar administrativo ou acadêmico.

Das Disposições Finais

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Executiva da Católica, ouvida a Coordenação do Curso de Educação Física.

Art. 21. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 27 de Março de 2014.